



PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2022

A rede de urgência, emergência e hospitalar Dr. Mario Gatti, conforme dispõe a legislação vigente, comunicam que abrirão as inscrições para seleção dos candidatos ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes no Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC, de acordo com o presente Edital, cuja síntese será publicada no Diário Oficial do Município. O Processo de Seleção de ingresso nos Programas de Residência Médica reger-se-á pela Lei 6.932/81 e Resoluções complementares pertinentes, da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC e pelas instruções contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo de seleção de admissão a Residência Médica em Cirurgia Plástica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”.

1.2. O candidato, ao inscrever-se no Processo de Seleção de admissão à Residência Médica do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti” estará declarando, sob as penas da lei, que concluiu o curso de graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou irá concluí-lo até a data de matrícula do Programa pretendido e considerando o pré-requisito estabelecido no Quadro de Vagas subitem 1.9, quando for o caso.

1.3. Também serão aceitas inscrições do candidato Brasileiro que concluiu curso de medicina no exterior, que deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa, comprovada por instituição oficial, de acordo com a resolução CFM nº 1831/2008 e 1832/2008, que dispõe sobre o exercício profissional e os programas de pós-graduação no Brasil do médico estrangeiro e do médico brasileiro formado por faculdade estrangeira.

1.3.1 Caso o candidato estrangeiro seja nascido em um dos países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, ficam desobrigados da apresentação do visto permanente, necessitando da apresentação do diploma revalidado, na forma da lei e Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100 da 22ª Vara Federal de São Paulo e registro no CRM.

1.3.2. O curso de residência médica, nos termos do disposto na lei federal nº 6932/81 é modalidade específica de pós-graduação caracterizada por treinamento em serviço, não se enquadrando nas modalidades de pós-graduação acessíveis a médicos estrangeiros ou brasileiros formados no exterior sem diploma validado

1.4. O Processo de Seleção de admissão de Residência Médica do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", estará aberto para o preenchimento de vagas no programa apresentado no Quadro de Vagas item 1.9 deste Edital. A organização, aplicação e correção do Processo de Seleção serão de responsabilidade da Coreme e do Departamento de Cirurgia Plástica desta instituição.



1.4.1. Na eventualidade de abertura posterior de vagas extras não relacionadas no Quadro de Vagas, do subitem 1.9, para o Programa de Residência Médica do HMMG - 2022 serão aproveitados os candidatos aprovados no presente certame, seguindo-se a ordem de classificação do programa que teve as vagas aumentadas.

1.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em avisos, comunicados, erratas e Editais complementares que vierem a ser publicados referentes a esse Processo de Seleção, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O acompanhamento da divulgação das informações referentes a esse Processo de Seleção é de inteira responsabilidade do candidato inscrito.

1.7. O Processo de Seleção contará com **1ª fase composta por Prova Objetiva e 2ª fase composta por Análise Curricular**, este que será entregue impresso pelo candidato no dia da Prova Objetiva, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital.

1.7.1. A falta em uma das fases do presente Processo de Seleção acarretará em eliminação do candidato.

1.8. A Legislação e alterações em dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Seleção.

1.9. Vagas e pré-requisitos do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica de 2022 (resolução CNRM 04/2003, 48/2018 e CFM 1666/03, 2221/18) e Lei nº 6932/81).

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2022	PRÉ-REQUISITOS	DURAÇÃO
CIRURGIA PLÁSTICA	2	Conclusão de residência em Cirurgia Geral credenciado pelo MEC (Resolução CNRM 48/2018 05/2003, CFM 2221/18 e 1666/03) ou programa de Pré requisito em área cirúrgica básica (Resolução CNRM 48/2018 e 2/2006)	03 anos

O médico residente que cursou o pré-requisito em Área Cirúrgica Básica (Programa 2 anos) ou Cirurgia Geral (Programa 3 anos) poderá realizar a prova às especialidades cirúrgicas. Dúvidas acessar o link da CNRM: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12263&Itemid=506.

Observação: as vagas oferecidas correspondem ao número total de bolsas para residência de 1º ano em 2022 para Cirurgia Plástica.

2. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO FUNCIONAL ESPECÍFICO E/OU OUTRA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

2.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer prova especialmente adaptada, é assegurado o direito de manifestarem este desejo no momento da inscrição.

2.1.2. Por ocasião da realização das Matrículas se for verificado qualquer tipo de incompatibilidade da deficiência apresentada ao pleno exercício das atividades, o candidato será submetido à avaliação médica realizadas pelo



Hospital Municipal Dr. Mário Gatti e quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, este será submetido à avaliação médica pelo Conselho Regional de Medicina, e não caberá qualquer tipo de recurso contra a decisão do CRM.

2.2. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição; porém a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a Especialidade/Área de Atuação, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

2.3. Durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato com deficiência, além de observar os procedimentos descritos no item 3 deste Edital, deverá informar que é portador de deficiência e a forma de adaptação de sua prova, quando necessário.

2.4. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência atenderá a legislação específica e estará condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela instituição.

2.5. Os candidatos com deficiência que não solicitarem a condição especial de realização da prova no momento da inscrição, conforme as instruções constantes deste Edital, não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

2.6. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital.

2.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo de Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação, ao conteúdo, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima de aprovação exigida.

2.8. Sabatista: É considerado participante sabatista, aquele que, por convicção religiosa, guarde o sábado, reservando-o para o descanso e/ou a oração. No dia de aplicação (se for sábado) o Participante sabatista deverá comparecer ao seu local de realização do Exame no mesmo horário dos demais participantes, de acordo com os horários definidos no Edital e aguardará, em sala, para iniciar as provas às 20h (horário de Brasília-DF).

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Poderá ser cancelada a inscrição do candidato se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento da totalidade dos requisitos fixados neste Edital.

3.2. Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.3. O candidato ao efetuar sua inscrição não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades.

3.4. As informações prestadas no Formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti excluir do Processo de Seleção o candidato que preencher dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



3.5. Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

3.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional e extemporânea.

3.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.8. Dos Procedimentos para solicitação de inscrição:

3.8.1. As inscrições para este Processo de Seleção serão realizadas exclusivamente pela *Internet*, no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, no período 14/02/2022 a 17/02/2022, observado o horário de Brasília, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.

3.8.2. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato e o preenchimento das informações contidas no Formulário de inscrição, no prazo estipulado no subitem 3.8.1.

3.8.3. Devido ao curto tempo para o cumprimento com o cronograma de datas deste processo seletivo para residência médica, foi optado por isentar os candidatos inscritos do pagamento de taxa de inscrição.

3.8.4. Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

3.8.5. O candidato, inscrito por terceiro, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição disponível pela via eletrônica.

3.8.6. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, deverão ser corrigidos pelos candidatos somente no dia das respectivas provas, com o fiscal de sala.

3.9. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem **3.12** deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

3.10. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

3.11. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

EFETIVAÇÃO DAS INSCRIÇÕES



4. A partir de 18/02/2022 **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, na opção inscrições homologadas (efetivadas).

5. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas.

6. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DAS LACTANTES

6.1. A candidata, mãe de filhos de até 06 (seis) meses (até o dia da prova) no ato da inscrição que necessitar de condições especiais para lactação deverá declarar na ficha de inscrição através do endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com a condição “lactante” para a adoção das providências necessárias na data da prova.

6.2. No dia da Prova, a candidata deverá apresentar a Certidão de Nascimento do filho para a amamentação, sendo que, durante a realização da prova, o bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

6.3. Nos horários destinados à amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala/local em que estarão sendo realizadas as provas acompanhada de fiscal, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação do Processo de Seleção.

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.5. Para a amamentação, o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação do Processo de Seleção.

6.6. O bebê deverá estar acompanhado somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será indicada pela Coordenação do Processo de Seleção.

6.7. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma “fiscal” que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

6.8. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9. A candidata nesta condição de lactante que não levar acompanhante, não realizará as provas.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A aplicação da Prova Objetiva está prevista para 20/02/2022 no horário descrito abaixo, será realizada na cidade de Campinas, em locais a serem informados com antecedência no site www.cirurgioplasticahmmg.com.



Abertura dos portões – 07:40
Fechamento dos portões – 08:00
Início das Provas – 08:15

7.2. A duração da Prova Objetiva será de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo para leitura das instruções, coleta de digitais e preenchimento da folha de respostas.

7.3. O cartão de convocação para as provas contendo o local, a sala e o horário de realização será disponibilizado no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV, sendo de inteira responsabilidade do candidato acessar essas informações.

7.4. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o subitem 7.3.

7.5. Havendo alteração da data prevista da prova, as despesas dela decorrentes, serão de responsabilidade do candidato.

7.6. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões/portas para realização das provas, munidos do original de documento de identidade oficial com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e cartão de convocação para as provas.

7.7.1. Será eliminado deste Processo de Seleção, o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões/portas do local específico de realização das provas.

7.7.2. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; e a Carteira Nacional de Habilitação com foto. A não apresentação de qualquer desses documentos, não dará direito ao candidato de fazer a prova.

7.7.2.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.7.2.2. Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.7.2.3. No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação com foto.

7.7.3. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.7.3.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o



registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas, de impressão digital em formulário próprio e registro fotográfico.

7.7.3.2. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição e de todos os efeitos daí decorrentes, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

7.7.3. O comprovante de inscrição e cartão de convocação para as provas não terão validade como documento de identidade.

7.7.4. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data estabelecida, do horário ou da cidade/espço físico determinado em edital.

7.7.5. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas.

7.8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação antecipada do local de realização da prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequência das linhas de ônibus, bem como as rotas e tempo de deslocamento.

7.8.1. O HMMG não se responsabiliza por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Processo de Seleção já que não possui gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.

7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.10. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo de Seleção.

7.11. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo de Seleção, devendo preencher e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.11.1. A inclusão de que trata o subitem 7.11. será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

7.11.2. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.12. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

7.13. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.



7.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.15. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, bip, agenda eletrônica, relógio, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitido anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato.

7.15.1. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala.

7.15.2. No caso dos telefones celulares, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, os equipamentos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Processo de Seleção.

7.15.3. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.15., incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

7.15.4. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, exceto para os candidatos que, por força da atividade que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Neste caso, os candidatos deverão procurar a Comissão Organizadora do Processo de Seleção, que instruirá o desmuniamento da arma antes do início das provas.

7.15.5. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando o HMMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

7.16. O HMMG recomenda que o candidato leve apenas o documento original de identidade e caneta azul ou preta, para a realização das provas.

7.17. Serão fornecidos ao candidato o Caderno de Questões e a Folha de Respostas, sendo essa personalizada com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

7.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento, número do CPF e do documento de identidade.

7.19. Somente será permitida a transcrição das respostas na Folha de Respostas da Prova Objetiva com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que será o único documento válido para a correção, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas.



7.20. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas da Prova Objetiva, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de sua correção, advindos de seu descuido.

7.21. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, devendo este arcar com os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente.

7.22. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.23. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

7.24. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.

7.25. As instruções que constam no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.26. Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

7.27. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.28. Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas de seu início**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

7.28.1. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 7.28., terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

7.29. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas, observado o previsto no item 6 deste Edital.

7.30. Ao terminarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

7.31. No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.



7.32. Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgado no endereço eletrônico www.cirurgioplasticaahmmg.com, **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV.**

7.33. Os Cadernos de Questões de Provas serão divulgados no endereço eletrônico www.cirurgioplasticaahmmg.com, na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

7.34. O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico www.cirurgioplasticaahmmg.com, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova de Conhecimentos, e apenas durante o prazo recursal.

7.35. Será eliminado o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões/portas ou fora dos locais pré-determinados;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.7.2. deste Edital, exceto o constante no item 7.7.3.1;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 7.28. deste Edital;
- e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;
- f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou deles fizer uso;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- h) não devolver o Caderno de Questões e a Folha de Respostas conforme o subitem 7.28. deste Edital;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
- j) ausentar-se da sala de provas, portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;
- k) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo de Seleção;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) recusar a se submeter ao sistema de identificação por digital e detecção de metal;
- o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, do caderno de questões e de seus participantes;
- p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
- q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
- r) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
- t) deixar de atender às normas contidas no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas e demais orientações/instruções expedidas.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA



8.1. O processo seletivo será composto pela somatória de **Prova Objetiva (90% da nota total) + Análise Curricular (10% da nota total)**, este que será entregue devidamente preenchido pelo candidato no dia e ato da prova objetiva - **Anexo II**.

A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme o quadro a seguir:

ESPECIALIDADE - ÁREAS DE ATUAÇÃO	RESIDÊNCIA CREDENCIADA	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	Nº TOTAL DE QUESTÕES
CIRURGIA PLÁSTICA	R3	Cirurgia Geral <i>(conteúdo disponível no anexo III do presente Edital)</i>	90	90

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ✓ Conteúdo programático para as provas de residência médica de acesso direto conforme definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação de Medicina.
✓ Conteúdo programático para as provas de residência médica que exigem pré-requisito conforme disposto nas Matrizes de Competências Aprovadas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

8.2. Da Prova Objetiva de Múltipla Escolha:

8.2.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será composta de 90 (noventa) questões distribuídas pelos itens de conhecimentos, conforme quadro do item 8.1, cada questão contendo 4 (quatro) alternativas, com letras de A a D, com uma única resposta correta.

8.3. O candidato deverá conferir o seu número de inscrição e outros dados com o impresso na Folha de Respostas personalizada e esta não poderá conter rasuras nem ser substituída.

8.4. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos.

8.5. O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV** no endereço eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com.

8.6. O candidato deverá imprimir **Ficha de Análise Curricular - Anexo II**, preencher e contabilizar sua nota. Deverá apresentar no dia e ato da Prova Objetiva, juntamente com cópias simples dos seus respectivos certificados. Tal documentação será recolhida pela banca examinadora para avaliação e devida pontuação para o processo seletivo.

8.7. O resultado preliminar da Análise Curricular será divulgado **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV** no endereço eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com. Serão analisados apenas os currículos dos 10 primeiros colocados na classificação da Prova Objetiva. Caso não haja matrícula dos primeiros 10 classificados, os currículos dos próximos candidatos serão analisados individualmente seguindo ordem de classificação.



9. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE DOS CANDIDATOS

9.1. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, o candidato que anteriormente à data de início deste Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, e ainda comprovar participação na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo”, nos termos da Portaria nº 492, de 23 de março de 2020 e demais regulamentos, em via original ou cópia reprográfica simples receberá pontuação adicional na nota, considerando-se os seguintes critérios:

- a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;
- b) 10% (dez por cento) nas notas do processo de seleção para quem concluir a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades;
- c) De acordo com a Portaria 492/ MS: Para os alunos do 5º e 6º ano de medicina (*art. 7*) que participaram da ação estratégica Brasil conta comigo e receberam do MS certificado da participação no esforço de contenção da epidemia do COVID 19 (artigo 9 da Portaria 492/MS), a *participação na Ação Estratégica garantirá a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde (Art. 10).*

9.2.1. A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. ***(Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º).***

9.2.2. Para obter a pontuação descrita no item 9.2, com data limite para envio **conforme prevista no Cronograma – Anexo IV**, o candidato **DEVERÁ, EXCLUSIVAMENTE**:

No ato da inscrição a documentação exigida digitalizada na extensão “PDF”, cujo tamanho máximo deve ser de 10MB, em um único arquivo, o candidato DEVERÁ realizar o UPLOAD, anexando os documentos exigidos;

9.2.2.1. O candidato que não encaminhar o Certificado de Conclusão ou a declaração de previsão de conclusão ou o certificado da participação, nos termos do item 9.2., **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV**, não terá direito à pontuação pleiteada.

9.2.2.2. Após o período de envio, exclusivo, por meio de “**UPLOAD**”, não serão aceitos acréscimos de bonificações, substituições e/ou complementações de quaisquer documentos entregues, sob qualquer hipótese e/ou forma (envio por e-mail; entrega pessoal no órgão realizador, entrega no dia da prova, etc.).

9.2.2.3. Não haverá segunda chamada para o envio das bonificações, enviadas exclusivamente, por meio de “**UPLOAD**” qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato de não os enviar no período e forma estabelecido no presente Edital.

9.2.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.



9.2.4. Perderá a pontuação adicional do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional, não tiver o nome publicado na lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação e deixar de comprovar de acordo com item 9.2.2. Caso haja prova da utilização prévia da pontuação com início em programa de residência médica anterior, a pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, de modo que a depender da reclassificação, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.

9.2.5. É vedada a cumulação de pontos adicionais, ainda que o candidato atenda a mais de um requisito exigido para requerê-la. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.

9.2.6. Na data prevista para a divulgação da Convocação para a Prova Objetiva, será divulgado no site O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV** no endereço eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com, um informativo com a relação dos candidatos que solicitaram a pontuação adicional pelo PROVAB/PRMGFC nos termos do item 9.2.2.

9.2.7. A lista dos candidatos deferidos que solicitaram a pontuação adicional pelo PROVAB/ Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) e Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” será publicado no site www.cirurgiaplasticahmmg.com, **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV.**

9.2.8. O candidato só obterá a bonificação de 10% se considerado **habilitado na prova objetiva**, nos termos do item 8.5 do Edital de Abertura.

9.3. O resultado final do Processo de Seleção será divulgado na Internet nos endereços eletrônicos www.cirurgiaplasticahmmg.com, **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV.**

9.4. O resultado não será divulgado por telefone, fax, telex, carta ou telegrama, em hipótese alguma.

9.5. Havendo empate na totalização final dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

9.6. Persistindo o empate, a Rede Mário Gatti fará análise de número de filhos. Persistindo o empate mesmo assim, serão analisado as maiores notas obtidas em Análise Curricular.

9.6.3. Qualquer informação inexata prestada no ato da solicitação de inscrição, principalmente com relação à data de nascimento e número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, o candidato poderá ser excluído a qualquer tempo neste Processo Seletivo.

9.7. A homologação deste Processo de Seleção, bem como a relação das inscrições dos candidatos aprovados por ordem de classificação serão publicadas no endereço eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com.

10. DOS RECURSOS



10.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de **1 (um) dia, conforme datas previstas no Cronograma – Anexo IV**, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação das decisões objeto do recurso, assim entendidos:

- a)** às questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;
- b)** ao resultado e classificação preliminar do Processo de Seleção.

10.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, sob pena de perda do prazo recursal.

10.3. Para recorrer o candidato deverá:

- interpor formalmente, por escrito, perante COREME do Hospital Municipal Mário Gatti, até as 16:00 do primeiro dia útil contado a partir da data da publicação do ato impugnado. O modelo de recurso se encontra no **ANEXO V**.

10.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem “a”, estes deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

10.5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados, ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 10.1 deste Edital.

10.7. Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

10.8. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.9. Se da análise do recurso resultar anulação de questão (ões) ou alteração de gabarito das Provas Objetivas, o resultado destas será recalculado de acordo com o novo gabarito.

10.10. No caso de anulação de questão (ões) das Provas Objetivas, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

10.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá ocorrer, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

10.12. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

10.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

10.15. Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.



10.16. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos por meio de link próprio disponível no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com.

10.17. A Banca Examinadora, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1. Quantitativo das vagas na instituição:

VAGAS PARA HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI

ESPECIALIDADE - ÁREA DE ATUAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS 2022
CIRURGIA PLÁSTICA Parecer 805/2013 - Processo 2011-1552 Aprovado em 10/10/2013 Situação atual do Programa: Recredenciado	02

11.2. Os candidatos classificados que efetivarem sua opção dentro do número de vagas existentes, conforme Quadro I – Das Vagas (item 1.9) e Quantitativo das vagas por instituição (item 11.1), deverão efetuar as matrículas, **em datas, horários e locais informados no Edital da Convocação para a Matrícula**, que será publicado, **conforme datas previstas no Cronograma – Anexo IV**, munidos da documentação exigida no item 11.7 e 11.8 (quando for o caso).

11.2.1. Na ocasião da publicação **Edital da Convocação para a Matrícula** poderão ser convocados os candidatos classificados até o número de 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis para cada especialidade, conforme Quadro I – Das Vagas (item 1.9), em data, local e hora a ser definido para a matrícula e/ou escolha de vagas.

11.2.1.1 A lista com o resultado final do Processo de Seleção, sujeita à apresentação de recursos, de acordo com a especialidade, em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome do candidato e notas obtidas, será divulgada no site do Processo de Seleção www.cirurgioplasticahmmg.com.

11.3. Será permitida a realização de matrícula de candidato aprovado por procurador oficialmente constituído, desde que atenda a todos os requisitos determinados neste Edital.

11.4. A ausência nesta convocação para a Matrícula implicará na eliminação do processo de seleção. **O não comparecimento nos dias e horários estabelecidos para matrícula implicará na desclassificação automática do candidato.**

11.5. Em caso de desistência de algum candidato convocado ou médico residente já matriculado, caso exista lista de espera para a vaga, automaticamente assumirá o candidato classificado em primeiro lugar na lista de espera, nos termos do item 11.2.1. Não havendo lista de espera para a vaga referida, serão convocados os candidatos aprovados no certame seguindo a ordem de classificação, pelo endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, nos termos dos itens 11.2, 11.2.1., 11.4., 11.5., deste Edital.



11.6.3. Conforme Resolução CNRM 1/2017 Art.5º Somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

11.7. No ato da matrícula os aprovados deverão apresentar:

- a) documento comprobatório do pré-requisito, quando necessário;
- b) 2 (duas) fotos 3X4;
- c) 1 (uma) cópia da cédula de identidade;
- d) 1 (uma) cópia do diploma ou declaração de conclusão na área médica;
- e) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- f) 1 (uma) cópia da cédula do CRM-SP ou o respectivo protocolo, quando for o caso;
- g) número de inscrição do PIS, NIT ou INSS;
- h) procuração simples com firma reconhecida e documento de identidade do procurador, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento para fins de comprovação de desempate (quando for o caso);
- j) certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (quando for o caso);
- k) cartão de vacinação atualizado e comprovação de vacinação para Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.

11.7.1. Após a matrícula o candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, em nome do candidato, que NÃO PODERÁ SER CONTA CONJUNTA NEM CONTA POUPANÇA (uma cópia de qualquer documento emitido pelo banco contendo nome e número da conta: folha de cheque, cartão, extrato, etc.);

11.7.2. Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

11.8. O candidato brasileiro com curso no exterior deverá apresentar diploma revalidado por Universidade Pública, na forma da lei e, se estrangeiro, além do diploma revalidado, também deverá apresentar visto permanente e Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe- Bras), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100 da 22ª Vara Federal de São Paulo e registro no CRM.

11.8.1. Caso o candidato estrangeiro seja nascido em um dos países-membros ou associados do MERCOSUL, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, ficam desobrigados da apresentação do visto permanente, necessitando da apresentação do diploma revalidado, na forma da lei e Certificado de Proficiência da Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe- Bras), comprovada por instituição oficial, em nível intermediário, de acordo com a ACP nº 0019089-95.2015.403.6100 da 22ª Vara Federal de São Paulo e registro no CRM.

11.8.2. Caso o candidato venha a ser aprovado, sua matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nos itens 11.7, 11.8 e 11.8.1, quando for o caso.



11.9. No ato da matrícula, o candidato deverá agendar exame médico admissional, que deverá ser realizado na UST (Unidade de Saúde do Trabalhador) do HMMG ou das demais instituições que participam do processo de seleção, ficando o candidato responsável em apresentar o laudo final elaborado na UST, na COREME.

11.10. Na hipótese de restarem vagas na especialidade, **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV**, o HMMG fará novas convocações diárias, pelo endereço eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com, para o preenchimento destas, seguindo a ordem de classificação dos candidatos **inscritos na lista de espera do programa da instituição**, até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

11.10.1. O candidato assim convocado, que não se apresentar no prazo de 01 (um) dia útil para efetuar a matrícula, será considerado desistente e, portanto, desclassificado.

11.10.2. Os candidatos das listas de excedentes que realizarem a matrícula após o dia 28/02/2022 iniciarão suas atividades no dia imediatamente posterior ao dia da matrícula.

11.10.3. Os candidatos serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas autorizadas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/ MEC que correspondem às bolsas oferecidas.

11.10.4. Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado imediatamente, o próximo candidato **inscrito na lista de espera da instituição e do programa escolhido**, respeitada a ordem de classificação, pelo endereço eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com, para o preenchimento da vaga, e o candidato assim convocado terá 1(um) dia útil para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As provas serão destruídas, decorridos três meses de sua aplicação.

12.2. Somente serão convocados candidatos para o preenchimento de vagas ocorridas pela desistência de outros até prazo máximo conforme determinação da Comissão Nacional de Residência Médica/MEC.

12.3. Conforme Resolução CNRM 1/2017 Art. 5º somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência para o qual tenha sido também aprovado o candidato que formalizar a desistência do PRM em que fora originalmente matriculado, até o dia 15 de março.

12.4. . Quando de sua admissão, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

12.5. A residência será assumida **às 8 horas conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV**, ou nova data determinada pela CNRM, em local a ser informado no ato da matrícula quando será feita a apresentação do Serviço e das rotinas.



12.6. As desistências das vagas de residência médica deverão ser solicitadas pelo candidato por documento feito de próprio punho, assinado e entregue na secretaria da COREME ou enviado por e-mail (corememg@gmail.com) anexando o documento assinado e digitalizado, juntamente, com o documento de identificação. Ao proceder desta forma o candidato será eliminado da lista de espera.

12.6.1. O residente matriculado que desistir do programa deverá manifestar-se por escrito, conforme subitem 12.6, quando então será convocado o candidato subsequente.

12.7. O residente matriculado no programa que abandonar as atividades da residência médica por mais de 48h sem justificativa válida ou sem aprovação da COREME será considerado desistente e chamado o próximo candidato da lista, pela COREME do HMMG, pelo endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, para o preenchimento da vaga, e o candidato assim convocado terá 1 (um) dia útil para efetuar a matrícula. A convocação de novos candidatos poderá ser feita até o prazo máximo estabelecido pela CNRM.

12.8. Todas as informações referentes às inscrições deferidas e indeferidas, gabarito, resultado final, recursos e chamadas de candidatos para matrícula serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, sendo responsabilidade exclusiva do candidato, acessá-las e acompanhar todas as publicações do Processo de Seleção.

12.9. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, é autarquia Pública Municipal, são prestadoras de serviços gratuitos de saúdes através do Sistema Único de Saúde. Todos os seus programas de residência médica atendem aos princípios e diretrizes do SUS, sendo obrigatório, para o cumprimento integral do programa, o estágio dos residentes junto às Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS Municipal.

12.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Comissão Nacional de Residência Médica e afins, contendo alterações.

12.11. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo de Seleção de que trata este Edital serão providenciadas pelo HMMG e disponibilizada no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com.

12.12. O resultado final e a Homologação deste Processo de Seleção serão publicado no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com, onde constarão as inscrições e notas finais dos candidatos aprovados, assim como a classificação por eles obtida.

12.13. Após a homologação, as informações referentes ao Processo de Seleção estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com.

12.14. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

12.15. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade desse Processo de Seleção, manter atualizado seu endereço junto ao HMMG.

12.16. Não serão fornecidos exemplares de provas relativas aos Processos de Seleção, anteriores.



12.17. A rede Mário Gatti não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Processo de Seleção, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

12.18. Todos os atos administrativos do Processo Seletivo (Editais do Processo de Seleção, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações, Informativos e homologação) serão divulgados no site www.cirurgioplasticahmmg.com, ficando disponível até a homologação do presente Processo Seletivo.

12.19. O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das divulgações referentes ao Processo Seletivo, não havendo responsabilidade do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o Diário Oficial do Município e www.cirurgioplasticahmmg.com.

12.20. Este edital terá seu Extrato publicado no Diário Oficial do Município e estará disponível, na íntegra, no site www.cirurgioplasticahmmg.com.

12.21. A Comissão de Processo Seletivo do Hospital Municipal “Dr. Mário Gatti”, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Processo Seletivo.

12.22. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital no endereço www.cirurgioplasticahmmg.com.

12.23. O HMMG não se responsabiliza pelas despesas com viagens e estadia dos candidatos para participar do Processo de Seleção.

12.24. O HMMG não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este exame.

12.25. O HMMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) endereço residencial de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
- e) correspondência recebida por terceiros.

12.26. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do HMMG, no que a cada um couber.

12.27. As Residências Médicas do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, são regidas de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica e do Regimento Interno das Instituições participantes, cujos dispositivos o candidato matriculado deve comprometer-se a acatar e a cumprir.

12.28. Aos médicos residentes matriculados é assegurada bolsa de estudos, de acordo com o valor mínimo estipulado pela Lei Federal nº 11.381 de 01/12/2006 e modificações legislativas posteriores.



12.29. No ato da matrícula, os Médicos Residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos programas de Residência Médica.

12.30. A inscrição, aprovação e matrícula de acordo com o presente Edital, são restritas à participação do candidato no Processo de SELEÇÃO DE ADMISSÃO NA RESIDÊNCIA MÉDICA do Hospitais Municipal “DR. MÁRIO GATTI”– 2022, portanto, não geram, ao término do período da Residência Médica, a expectativa e tampouco o direito à contratação no quadro de funcionários do hospital.

12.33. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos ao nome, data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS – INSTRUÇÕES CONTRA O COVID-19

13.1. Na chegada ao local de provas o candidato deve comparecer ao local de aplicação de provas usando máscara e também portando máscaras reservas, de modo a realizar a troca a cada duas horas.

13.2. Para acesso ao local de aplicação, o candidato será submetido à verificação da temperatura corporal. Caso a temperatura aferida for superior a 37,5º, uma segunda aferição será realizada. Se a temperatura acima de 37,5º for confirmada, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial juntamente com outros candidatos que estiverem nas mesmas condições.

13.3. O distanciamento mínimo exigido na legislação deve ser mantido nos corredores, sala de espera e sala de prova.

13.4. Todos os procedimentos definidos deverão ser executados para evitar o contato indevido entre candidatos e equipe de aplicação.

13.5. O candidato deve seguir todas as orientações de segurança definidas pela equipe de aplicação de provas referente a entrada e circulação no ambiente de provas.

13.6. Candidatos que possuam cabelos longos deverão mantê-los presos durante todo o período de provas e enquanto estiverem no local de provas.

13.7. As máscaras e luvas são de uso individual. Esses equipamentos não devem ser compartilhados com equipe de aplicação ou com candidatos sem a devida higienização.

13.8. Antes de manusear qualquer material administrativo e de aplicação, o candidato terá de higienizar e secar as mãos.

13.9. Serão disponibilizados frascos de álcool em gel ou líquido em todas as salas de aplicações e nos locais de circulação. Também serão disponibilizados sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

13.10. No ambiente de aplicação de provas, o candidato deverá:



13.10.1. Permanecer o tempo todo de máscara;

13.10.2. Manter o distanciamento mínimo na fila para acesso à sala de espera; e

13.10.3. Atender todas às orientações da equipe de aplicação das provas.

13.11. Serão permitidos:

13.11.1. O uso de máscaras descartáveis, de tecido ou qualquer outro material, desde que não tenha partes de metal;

13.11.2. Comparecer ao local usando protetor facial transparente (estilo viseira), além das máscaras, vestimentas descartáveis, luvas descartáveis desde que sejam transparentes ou como coloração leitosa, óculos de proteção transparentes e toalhas de papel para higienização das mãos;

13.11.3. Levar o seu próprio recipiente transparente contendo álcool em gel; e

13.11.4. Armazenar as máscaras usadas em saco plástico transparente.

13.12. Não será permitido:

13.12.1. Usar luvas que não são transparentes; e

13.12.2. Descumprir ou violar as recomendações de segurança dos órgãos de saúde.

13.13. A identificação do candidato será feita dentro da sala de prova.

13.14. Poderá ser solicitado ao candidato que abaixe a máscara para visualização do seu rosto.

13.15. O candidato que sair da sala deverá permanecer de máscara e deverá executar todos os procedimentos de higienização de mãos e etiqueta respiratória.

13.16. A cada duas horas será permitido ao candidato a troca de máscaras.

13.17. É recomendado que cada candidato leve água para o seu próprio consumo em embalagem transparente, para evitar o uso de bebedouros.

13.19. No fim da aplicação, os candidatos terão de seguir as normas da equipe de aplicação e segurança para evitar aglomeração no local; e manter o distanciamento mínimo.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campinas/SP, ___/___/_____

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Pref. Faria Lima, nº. 340 – Campinas/SP – CEP 13.036-902



Comissão de Residência Médica

ANEXO I – REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA



I – Modelo de requerimento de condições especiais, conforme solicitado no subitem 2.4, alínea “b” deste Edital.

**PROCESSO DE SELEÇÃO DE ADMISSÃO A RESIDÊNCIA MÉDICA do Hospital Municipal “DR. MÁRIO GATTI”,
– 2022**

REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL OU CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____,

inscrição nº _____, e CPF. Nº _____, venho

requerer para o Processo de Seleção 01/2020:

() – Prova em Braille/Fiscal Ledor

() – Prova Ampliada

() – Prova com Ledor

() – Prova com Interprete de Libras

() – Outros: _____

Em ____/____/____.

Assinatura do candidato (a)

Obs.: O laudo médico e a solicitação de prova especial ou condição especial (se for o caso) deverão ser postados **conforme data prevista no Cronograma – Anexo IV.**



**ANEXO II
FICHA DE ANÁLISE CURRICULAR**

Nome do Candidato:			
PRM:	PROVAB/PRMGFC	SIM ()	NÃO ()
1: APROVEITAMENTO CURRICULAR		Máximo: 2,5 pontos	PONTOS
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.			
1a) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.			2,5
1b) Aproveitamento igual ou superior a 80% em metade ou mais das disciplinas.			2,0
1c) Aproveitamento igual ou superior a 70% em metade ou mais das disciplinas.			1,0
2: ESTÁGIOS EXTRA-CURRICULARES		Máximo: 2,0 pontos	PONTOS
2a) Estágios extracurriculares práticos, número máximo de 02, realizados em instituições de saúde, incluindo suporte propedêuticos, com os seguintes critérios: • Instituição que tenha Programa de Residência Médica na Instituição. • Duração de 01(um) semestre letivo ou mais e carga horária mínima de 180h.			1,0
2b) Outro(s) cursos de graduação na área de saúde			1,0
2c) Outro(s) cursos de graduação em área não relacionada com área de saúde			0,5
2c) Cursos de pós-graduação: nível mestrado ou doutorado			2,0
3: MONITORIAS		Máximo: 1,0 pontos	PONTOS
3a) Monitoria de disciplina da grade curricular, com certificado da instituição de ensino e do docente responsável pela disciplina, com detalhamento de tempo (semestres); atribui-se 0,5 pontos por semestre acadêmico completo que tenha sido cumprido (1 ponto/ano).			0,5
4: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICA E CURSOS RECONHECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO		Máximo: 3,5 pontos	PONTOS
Pontuação única para os itens a; b e h. Pontuação acumulada em um máximo de 02 vezes para os itens c a g.			
4a) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: a) duração mínima de 01 ano ou 02 semestres; b) comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição.			0,5
4b) Participação em cursos de extensão ou extracurriculares na área de saúde com carga horária mínima de 20 horas.			0,4
4c) Publicações em revistas nacionais.			0,5
4d) Publicações em revistas internacionais.			0,6
4e) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster.			0,4
4f) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de tema livre.			0,4
4g) Participação como membro de ligas acadêmicas			0,4
4h) Participação como ouvinte em congresso, jornada ou simpósio. (Para pontuar o candidato deve comprovar essa participação em 05 eventos diferentes).			0,4
5: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA		Máximo: 1,0 pontos	PONTOS
5.1a) LINGUA INGLESA: Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos (Michigan, Cambridge, TOEFL e similares).			1,0
5.1b) LINGUA INGLESA: Estudos em nível avançado (certificado de conclusão de curso).			0,75
5.1c) LINGUA INGLESA: Estudos em nível intermediário (certificado de conclusão de curso).			0,5
5.1d) LINGUA INGLESA: Estudos em nível básico (certificado de conclusão de curso).			0,25
5.2) OUTRAS LINGUAS: Conhecimento comprovado (certificado de conclusão de curso).			0,25
Total de pontos conferidos pelo candidato			
Total de pontos conferidos pela banca examinadora			

MUITO IMPORTANTE: Você deve colocar os comprovantes em ordem sequencial e assinalar com lápis no certificado o item (número e letra) para o qual o documento é atribuído na sua pontuação.



ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA TEÓRICA PARA RESIDÊNCIA ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS - R3

CIRURGIA PLÁSTICA

Primeira parte:

1. Bases da Biologia Molecular;
2. Resposta Endócrina-Metabólica ao Trauma;
3. Equilíbrio Hidro-Eletrolítico e Ácido-Base;
4. Nutrição em Cirurgia;
5. Cicatrização e Cuidados com a Ferida Cirúrgica;
6. Infecções e Antibioticoterapia em Cirurgia;
7. Cuidados Pré e Pós-Operatórios;
8. Choque - Falência de Múltiplos Órgãos;
9. Terapia Intensiva em Cirurgia;
10. Hemostasia - Terapia Transfusional;
11. Fatores de Risco no Paciente Cirúrgico;
12. Princípios Gerais de Cancerologia Cirúrgica;

Segunda parte:

1. Atendimento Inicial ao Politraumatizado;
2. Trauma Cardíaco;
3. Trauma Cervical;
4. Trauma Torácico;
5. Trauma Abdominal;
6. Trauma Pelve-Perineal;
7. Trauma Vascular;
8. Trauma Renal e Ureteral;
9. Queimaduras.

Terceira parte:

1. Cirurgia da Tireóide e Paratireóide;
2. Bases da Cirurgia Plástica;
3. Cirurgia da Mama;
4. Bases da Cirurgia Torácica;
5. Cirurgia das Hérnias;
6. Abdome Agudo Não Traumático;
7. Hemorragia Digestiva;
8. Hipertensão Porta;



9. Cirurgia do Esôfago;
10. Cirurgia do Fígado e Vias Biliares;
11. Cirurgia do Estômago;
12. Cirurgia do Intestino Delgado;
13. Cirurgia do Cólon, Reto e Ânus;
14. Cirurgia do Pâncreas;
15. Cirurgia do Baço;
16. Bases da Cirurgia Vascular;
17. Cirurgia Ambulatorial;
18. Bases da Cirurgia Urológica;
19. Bases da Cirurgia Pediátrica;
20. Princípios de Cirurgia Vídeo-Laparoscópica;
21. Bases da Cirurgia da Obesidade Mórbida;

Referência Bibliográficas:

- SABISTON. Tratado de cirurgia: A base biológica da prática cirúrgica moderna. 19.ed. Saunders. Elsevier.
- Cirurgia Vascular - Rutherford 8º Edição – Elsevier
- Shields, Thomas W. and cols. General thoracic surgery. 7ª edição. Williams & Wilkins, 2009.
- NELIGAN, Peter C. - Plastic Surgery, Editora Elsevier - 6 volumes, 2013
- CORAN, Arnold G.; ADZICK, Scott N.; KRUMMEL, Thomas M.; LABERGE, Jean-Martin; SHAMBERGER, Robert C.; CALDAMONE, Anthony A. Pediatric Surgery. 7. ed. Elsevier Saunders, 2012
- SCHWARTZ's, Principles of Surgery 9 Edition
- WEIN, Alan J. et al (Wein; Kavoussi; Novick; Peters). Campbell-Walsh Urology. 11ª. ed. Elsevier-Saunders, 2016.



**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico (www.cirurgioplasticahmmg.com), do Edital/Manual.	14/02/2022
Período de Inscrição.	14/02/2022 – 17/02/2022
Divulgação no sítio eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com a relação de candidatos inscritos.	18/02/2022
Divulgação da lista com a relação dos candidatos que solicitaram a pontuação adicional pelo PROVAB e Medicina da Família e Comunidade.	18/02/2022
Divulgação no sítio eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com relação de candidatos convocados para a prova. Informações sobre Local, Hora e Data para realização da prova.	18/02/2022
Aplicação da Prova Objetiva e entrega de Ficha de Análise Curricular.	20/02/2022
Divulgação no sítio eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com dos gabaritos preliminares	20/02/2022
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	21/02/2022
Divulgação das Respostas dos Recursos dos gabaritos preliminares	22/02/2022
Divulgação no sítio eletrônico www.cirurgioplasticahmmg.com do Resultado Preliminar da Prova Objetiva + Análise Curricular	23/02/2022
Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	23/02/2022
Divulgação das Respostas dos Recursos do Resultado Preliminar	24/02/2022

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Pref. Faria Lima, nº. 340 – Campinas/SP – CEP 13.036-902



Divulgação do Resultado Final no sítio eletrônico www.cirurgiaplasticahmmg.com	24/02/2022
Convocação Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	24/02/2022
Convocação Matrícula dos Residentes (2ª Chamada)	26/02/2022
Início dos Programas	Primeiro dia útil de Março de 2022
<i>Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, a rede de urgência, emergência e hospitalar Dr. Mario Gatti estará realizando as chamadas via site www.cirurgiaplasticahmmg.com para preenchimento dessas vagas, seguindo ordem de classificação final divulgada. O candidato terá no máximo 1 dia útil para responder a convocação e caso não efetue a matrícula neste prazo, o próximo será convocado. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.</i>	
O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção.	

ANEXO V**MODELO DE RECURSO PARA QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA**



Residência Médica Cirurgia Plástica
Rede Mario Gatti

Anexo V

NOME DO (A) CANDIDATO (A)

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO:

De acordo com o edital, solicito revisão de:

- () Gabarito preliminar;
() Resultado preliminar.

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do (a) Candidato (a)

OBSERVAÇÕES:

O recurso deverá ser preenchido de forma legível e conter:

- Nome e número de inscrição do candidato;
- Indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada no gabarito;
- Argumentação lógica e consistente.

Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676/0001-76

Av. Pref. Faria Lima, nº. 340 – Campinas/SP – CEP 13.036-902



